

PARECER 1563/2001 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI N.º 33/2001

De autoria do nobre Vereador Salim Curiati, o presente projeto de lei, nº 33/2001, procura autorizar a celebração de convênios entre a Secretaria Municipal de Transportes e diretórios e centros acadêmicos das faculdades de Direito que tenham sede no Município de São Paulo, com a finalidade de permitir a instalação e o funcionamento de Juntas Administrativas de Recursos e Infrações, JARIs, em dependências dessas entidades civis. A Comissão de Constituição e Justiça se pronunciou pela legalidade do pretendido, conforme parecer à fl. 7.

Também as Comissões de Administração Pública e de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica se manifestaram igualmente favoráveis ao projeto.

No que tange à competência desta Comissão, somos da opinião que a medida, ao lado de promover vantagens ao munícipe, pela maior agilidade que trará no processamento dos recursos de multa, propiciará também benéficos aos estudantes das faculdades de Direito, ao permitir mais um canal de atuação dos bacharelados em Direito, com a ampliação de novo campo de estágio.

Favorável, pois, nosso parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 04/12/01.

Beto Custódio - Presidente

Cláudio Fonseca

Carlos Giannazi

José Olímpio

William Woo